

Lei Municipal nº 572/2026.

EMENTA: Abre crédito adicional especial junto ao Orçamento Público Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**, estado do Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) na forma assim descrita:

02 01 04 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

1009	15.451.0013.1128.0000	Construção de Pátio de Eventos	950.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 07 00
	07	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
	754 000	Outros Recursos de Operações de Crédito	
1010	15.451.0013.1129.0000	Construção de Passagens Molhas em estradas vicinais	500.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 07 00
	07	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
	754 000	Outros Recursos de Operações de Crédito	
1011	15.451.0013.1130.0000	Construção de Barragens no município	8.400.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 07 00
	07	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
	754 000	Outros Recursos de Operações de Crédito	
1012	15.451.0013.1131.0000	Construção de Portais e Praças (sede e distritos)	1.500.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 07 00
	07	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
	754 000	Outros Recursos de Operações de Crédito	

Lei Municipal nº 572/2026.

1013	15.451.0013.1132.0000	Construção de Pavimentação em vias sede e dos distritos	8.650.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 07 00
	07	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
	754 000	Outros Recursos de Operações de Crédito	

Parágrafo único. O crédito aberto na forma do caput do art. 1º será coberto pela contratação de operação de crédito junto a instituições financeiras.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a readequação na Lei Municipal nº 566/2025 - Plano Plurianual - PPA de 23/12/2025 e na Lei Municipal nº 550 de 29 de agosto de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a anular ou suplementar os créditos orçamentários abertos na presente lei e não implicarão na autorização do art. 8º, da Lei Municipal nº 567, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena (PE), em 16 de março de 2026.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

